



PARECER Nº 1793, DE 2024, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1568, DE 2023

De autoria do nobre Deputado Dirceu Dalben, o projeto em lume tem por escopo instituir o "Dia do Krav Magá e Kapap", incluindo-o no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

O projeto permaneceu em pauta, nos termos regimentais, por cinco Sessões Ordinárias (de 14/11/2023 a 23/11/2023), não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

A propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a fim de que designasse relator para analisar os aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste Projeto de Lei em obediência ao determinado no §1º, do artigo 31 do Regimento Interno. Distribuído ao Deputado Altair Moraes, este relator emitiu voto favorável, aprovado como parecer.

Ato Contínuo, o Projeto de Lei em questão aportou a essa Comissão de Assuntos Desportivos e, na qualidade de Relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 5º do artigo - art. 31, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos do artigo 24, "caput", da Constituição Estadual.

Segundo o autor, O Dia Estadual do Krav Magá e Kapap tem como objetivo o incentivo da prática de defesa pessoal através de eventos a serem realizados no âmbito Estadual.

Afirma também que o KRAV MAGÁ é um sistema de Defesa Pessoal de origem Israelense e consiste num método de combate corporal de contato total (FULL CONTACT), muito assertivo e eficaz.

É atualmente um dos métodos de autodefesa mais eficientes do mundo e abrange todas as pessoas que querem aprender a defender-se de ataques individuais ou em grupo, com ou sem armas de ataque. Todos os golpes são permitidos, com o intuito de lidar e ultrapassar qualquer tipo de situação de perigo.

Assevera ainda que a sua prática envolve técnicas próprias de luta, utilizando-se de socos, torções, chutes, pontapés e golpes certos em locais específicos do corpo do adversário. Os praticantes trabalham a sua autoconfiança e tornam-se pessoas mais ágeis e flexíveis.

Continua o autor que a concepção do KRAV MAGÁ revela um caminho que permite qualquer um, exercer o direito à vida, mesmo no cenário violento que nos rodeia. É a única luta não reconhecida mundialmente como arte marcial. Não há regras ou competições, pois, sua técnica visa à legítima defesa em situações de perigo real.

Ainda segundo o autor, KAPAP é uma doutrina de combate feita a partir de combinações de diversos estilos de combate (boxe, judô, jiu-jitsu, combates com faca, pistolas, rifles, armas improvisadas). A ênfase é dada no combate com mãos vazias contra cada uma dessas armas e arma contra arma. É adaptável a todos os campos de batalha e habilita ao guerreiro superar qualquer tipo de luta e prepara-o para quase toda situação possível.

Ante o exposto, somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO nesta Comissão de Assuntos Desportivos do Projeto de Lei nº 1568, de 2023.

É o nosso parecer.

Rafa Zimbaldi – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFA ZIMBALDI,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/10/2024.

Altair Moraes – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto do relator
Tenente Coimbra	Favorável ao voto do relator
Thainara Faria	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Tomé Abduch	Favorável ao voto do relator
Felipe Franco	Favorável ao voto do relator
Dr. Eduardo Nóbrega	Favorável ao voto do relator